



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (UFAL) E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA (CODEVASF).

PARTÍCIPIES:

UFAL **A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL**, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 24.464.109/0001 48, com sede no Campus A. C. Simões, Avenida Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, neste ato representado por seu Reitor, Josealdo Tonholo, nos termos do Decreto Publicado no DOU de 16/01/2020, seção 02, página 01, daqui por diante designado UFAL;

CODEVASF **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o nº00.399.857/0015-21, estabelecida na Rua Castro Alves, S/nº, Bairro Santa Luzia, CEP 57.200-000, Penedo/AL, representada por seu Superintendente Regional, João José Pereira Filho, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada regimentalmente e que confere ao qualificado, poderes para representá-lo na assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica;

As partes supra identificadas resolvem pactuar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da legislação vigente e do Parecer Referencial nº 000004/2018/PROC/PFUFAL/PGF/AGU e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº **23065.010622/2023-91**, que trata do Protocolo de Intenções celebrado entre as instituições, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação visando à consecução de ações de interesse comum nas áreas de análise ambiental, geoprocessamento, modelagem de dados ambientais, construção de banco de dados espacial georreferenciado, com a finalidade de atender, de imediato, as demandas de gestão e controle das ações executadas pela CODEVASF no território alagoano através do compartilhamento e estudo dos bancos de dados existentes.

1.1.1. O objeto deste Acordo de Cooperação será implementado de acordo com o Plano de Trabalho anexo ao presente instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UFAL

2.1. São obrigações da UFAL:

2.1.1. Designar responsável, visando facilitar a coordenação e a execução das atividades, objetivando dirimir eventuais dúvidas ou prestar informações relevantes ao fiel cumprimento da finalidade do presente Acordo;

2.1.2. Coordenar atividades da pesquisa de forma regular e avaliar a consistência dos dados sobre a atuação técnica e gerencial a serem disponibilizados pela CODEVASF nos municípios de Alagoas;

2.1.3. Atestar a assiduidade e qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelos bolsistas ou estagiários contratados pela instituição de pesquisa para apoio à realização das atividades periódicas de monitoramento;

2.1.4. Monitorar o banco de dados, com a devida realização de análise de consistência das informações coletadas;

2.1.5. Fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste Acordo e à formalização de demais instrumentos necessários à execução das intenções aqui pactuadas;

2.1.6. Desenvolver estudos e pesquisas, elaborar e divulgar, por meio de produção científica e plataformas digitais, materiais didáticos e educativos acessíveis ao público em geral, os resultados do monitoramento realizado, a partir da análise crítica dos dados gerados;

2.1.7. Promover, organizar, incentivar ou apoiar a realização de palestras, conferências, seminários, simpósios, congressos ou quaisquer eventos de capacitação, treinamento, aperfeiçoamento ou reciclagem de pessoal, nos termos do plano de trabalho;

2.1.8. Promover cursos de capacitação de colaboradores da CODEVASF envolvidos nas pesquisas, abrangendo, pelo menos, as seguintes áreas do conhecimento: Geoprocessamento, Desenvolvimentos de Mapas Temáticos, Análises Ambientais e Noções de Estatísticas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

3.1. São obrigações do CODEVASF:

3.1.1. Designar representantes para acompanhar a execução das ações, visando facilitar a coordenação e a execução das atividades, objetivando dirimir eventuais dúvidas ou prestar informações relevantes ao fiel cumprimento da finalidade do presente Acordo;

3.1.2. Garantir a alimentação do sistema de informações das ações realizadas pela CODEVASF, dados sobre os investimentos promovidos nos municípios com a devida realização de análise de consistência das informações coletadas;

3.1.3. Fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao

fiel cumprimento deste Acordo e à formalização de demais instrumentos necessários à execução das intenções aqui pactuadas;

3.1.4. Desenvolver estudos e pesquisas, elaborar e divulgar, por meio de produção científica e de materiais didáticos e educativos acessíveis ao público em geral, os resultados do monitoramento realizado, a partir da análise crítica dos dados gerados;

3.1.5. Promover, organizar, incentivar ou apoiar a realização de palestras, conferências, seminários, simpósios, congressos ou quaisquer eventos de capacitação, treinamento, aperfeiçoamento ou reciclagem de pessoal, nos termos do plano de trabalho;

3.1.6. Promover cursos de capacitação para os colaboradores envolvidos nas pesquisas, abrangendo, pelo menos, as seguintes áreas do conhecimento: Geoprocessamento, Desenvolvimentos de Mapas Temáticos, Análises Ambientais e Nocões de Estatísticas

3.1.7. Apoiar a divulgação de todo o processo e execução das ações previstas neste acordo de cooperação;

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução deste Acordo de Cooperação são de responsabilidade conjunta dos partícipes, por meio de seus representantes e identificada no Plano de Trabalho (ver anexo)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. Este Acordo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada, para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação de quaisquer partícipes, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1. As despesas relacionadas ao Plano de Trabalho serão executadas tendo em conta a responsabilidade de cada partícipe, sem a possibilidade de transferências financeiras ou de qualquer natureza entre as partes, podendo envolver, contudo, a cessão temporária de bens e equipamentos para consecução de metas previstas no Plano de Trabalho do presente acordo de cooperação.

6.2. A cessão temporária de bens e equipamentos, de que trata o subitem anterior, será objeto de instrumento próprio a ser celebrado entre CODEVASF e UFAL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

7.1. O Plano de Trabalho deste Acordo poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original, conforme o caso.

8. CLÁUSULA OITAVA– DA RESCISÃO

8.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as

vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a comunicação da intenção rescisória.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do seu objeto fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela administração pública, bem como nos portais da UFAL e CODEVASF.

10. CLÁUSULA DEZ - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. A CODEVASF comprometem-se a não reivindicar, em nome próprio ou de terceiros, qualquer forma de propriedade intelectual, sobre, o todo ou parte dos dados sem as devidas repartições de benefícios, definidas na forma abaixo:

10.1.1. Os resultados obtidos com o desenvolvimento deste acordo, passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de Propriedade Intelectual, ou de licenciamento a terceiros será tomada conjuntamente pelos partícipes, e deverá ser garantido aos inventores ou autores que seus nomes sejam reconhecidos em todas as patentes e registros. A propriedade e titularidade será da UFAL e da CODEVASF. Os percentuais de direito sobre a titularidade do projeto relativos à UFAL e a CODEVASF poderão ser definidos em Termo Aditivo a este acordo.

10.1.2. A UFAL e a CODEVASF arcarão com os custos de depósito e/ou requerimento e manutenção de eventuais resultados privilegiáveis por patentes ou outro registro de Propriedade Intelectual na proporção da titularidade estabelecida de acordo com o item “10.1.1” desta cláusula. Caso não haja interesse das titularidades, não haverá proteção por um regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual.

10.1.3. A UFAL e a CODEVASF participarão dos resultados decorrentes de eventuais licenciamentos a terceiros da tecnologia desenvolvida no projeto, na proporção da titularidade de cada uma. O licenciamento de tais tecnologias dar-se-á sempre mediante anuência de ambos os titulares.

10.1.4. Em todo material gerado pelo projeto, incluindo o Relatório Técnico, deverão constar a logomarca da UFAL, conforme instruído no Manual de Identidade Visual da UFAL, podendo estar também a marca do laboratório/grupo de pesquisa responsável pelo projeto, com o mesmo destaque às marcas dos partícipes. Deverá constar também o texto “Material produzido em colaboração com a Universidade Federal de Alagoas” em qualquer texto informativo e/ou de divulgação referente ao Projeto.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Acordam os partícipes, ainda, estabelecer as seguintes condições:

11.1.1. Todas as comunicações relativas a este Acordo de Cooperação serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de correspondência e e-mail, comprovado o recebimento;

11.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Acordo de Cooperação, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;

11.1.3. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e só serão aceitos se registrados em ata.

12. CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Alagoas, Jurisdição de Maceió, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partícipes.



Maceió/AL, 23 de agosto de 2023.

JOAO JOSE PEREIRA Assinado de forma digital por
JOAO JOSE PEREIRA
FILHO: FILHO:
Dados: 2023.08.25 09:30:47 -03'00'

JOSEALDO TONHOLO
REITOR – UFAL

(Representante da CODEVASF)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF

ASSINATURA

NOME:

CPF

ASSINATURA

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES NO ÂMBITO DA ATUAÇÃO DA CODEVASF EM ALAGOAS - GEOESPACIALIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÃO E SEUS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS, através de um "Acordo de Cooperação Técnica", celebrado entre a Universidade Federal de Alagoas e a 5ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, com o propósito de estabelecimento de mútua cooperação visando à consecução de ações de interesse comum nas áreas análise ambiental, geoprocessamento, modelagem de dados ambientais, construção de banco de dados espacial georreferenciado e a capacitação do corpo técnico da CODEVASF a fim de atender, de imediato, as demandas de gestão e controle das ações executadas pela CODEVASF no território alagoano.

PARTÍCIPIES: Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF)

Data da assinatura:

Início (mês/ano): ____ / ____ /2023

Término (mês/ano): ____ / ____ /2028

2. OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Fomentar o fortalecimento das capacidades de compreender o panorama das ações desenvolvidas pela CODEVASF, com o intuito de subsidiar a produção coletiva de informação e o desenvolvimento de políticas públicas para a melhoria da gestão e controle das suas ações executadas no território alagoano através do compartilhamento e estudos dos bancos de dados existentes, além de contribuir para atendimento das demandas ordinárias. Os pontos, os parâmetros e as respectivas frequências de monitoramento, naquilo que for pertinente ao objeto deste Acordo de Cooperação, estarão em conformidade com as diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei Nº 14.804 de 29, de outubro de 2012), com a Política de Dados Abertos com órgãos do poder Público Federal (Decreto Nº 8.777, de 11 de maio de 2016).

3. JUSTIFICATIVA

A parceria entre a UFAL e CODEVASF, celebrada no âmbito da Resolução Consuni nº 088/2021, busca promover ações de inovação tecnológica, que no presente caso tem como expectativa atender a demanda específica de interesse da CODEVASF. Trata-se da espacialização de documentos pretéritos e atuais publicados pela aludida Companhia para operação em software de Sistema de Informação Geográfica (SIG).

Neste caso, apesar desta fase inicial exigir como contrapartida a cessão de equipamentos, em uma etapa posterior, espera-se que a evolução desta parceria

resulte na implantação de uma unidade de apoio operacional capaz de suprir tecnicamente algumas necessidades essenciais para otimização das análises e gestões de processos, bem como suporte à tomada decisão.

Neste sentido, entendendo que a base fundamental para que ações sejam realizadas é a compreensão do problema sobre o qual se quer trabalhar, a cooperação entre UFAL e CODEVASF vem contribuir para a conexão entre uma instituição que tem como missão a produção de conhecimento e outra que tem a responsabilidade, como órgão executivo do Governo Federal, de liderar a formulação de políticas públicas relacionadas ao seu universo de atuação. Soluções e justificativa. O programa está estruturado sobre 5 eixos principais:

EIXO 1 – Coleta de dados: melhorar os processos de levantamento de dados por fontes oficiais, incluindo tanto dados coletados no local, quanto outros dados que ampliem a compreensão das questões de interesse da sociedade.

EIXO 2 – Integração de dados: melhorar a qualidade dos dados e a completude dos registros oficiais sobre a atuação da CODEVASF no estado de Alagoas, por meio da integração entre a base de dados disponibilizados e outras fontes tais como os registros de instituições parceiras, gabinetes legislativos, entre outros.

EIXO 3 – Mapeamento, monitoramento e publicações de dados e estudos: fomentar o fortalecimento das capacidades de monitoramento e publicação dos dados coletados, bem como a disponibilização destes para planejamento e implementação de ações visando aperfeiçoar a atuação institucional da superintendência no estado de Alagoas.

EIXO 4 – Proposição de políticas públicas: fomento a estudos e proposição de produção de projetos que possibilite o estabelecimento de políticas públicas contínuas, visando o aperfeiçoamento das ações, otimização do investimento público e melhor desempenho em termos de resultados.

EIXO 5 – Capacitação e aperfeiçoamento do corpo técnico da CODEVASF: a UFAL, por meio do Instituto de Geografia, Desenvolvimento e Meio Ambiente, poderá ofertar cursos com diversos perfis, incluindo aqueles do tipo *Lato Sensu*, sob demanda da CODEVASF, para capacitação de seus empregados em área de interesse da empresa, desde que os custos envolvidos sejam cobertos por orçamento indicado por ela e haja capacidade de oferta do mesmo pelo IGDEMA/UFAL. O IGDEMA/UFAL poderá, mediante manifestação de interesse da CODEVASF, reservar vagas em seus processos seletivos, para preenchimento preferencial por empregados da CODEVASF, desde que haja manifestação expressa da empresa e aprovação dos empregados interessados no processo de seleção externa do PPG em questão, seja ele *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*.

4. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

OBJETIVO GERAL:

Implementar programa de mútua cooperação visando à consecução de ações de interesse comum nas áreas análise ambiental, geoprocessamento, modelagem de dados ambientais e capacitação do corpo funcional.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) **Melhorar a coleta e integração de dados**

- Aprimorar a coleta e a integração de dados das ações realizadas pela CODEVASF no estado de Alagoas.
- b) Desenvolver programa de monitoramento contínuo e publicação de dados e estudos**
- c) Mapear os locais e instituições beneficiadas pelas ações de incentivo promovidas pela CODEVASF em Alagoas**
- Criar mapas temáticos que ilustrem a localização das ações institucionais da CODEVASF e seus parceiros nos municípios do estado de Alagoas.
 - Disponibilizar os mapas gerados aos órgãos competentes para nortear a tomada de decisões.
 - Elaborar arquivos de dados para uso em softwares SIG, em diferentes formatos (vetoriais, matriciais e etc), conforme o caso, para suporte à tomada de decisão por parte dos técnicos e da direção da CODEVASF.
- d) Levantar e monitorar as ações promovidas pela CODEVASF em Alagoas**
- Realizar mapeamento dos equipamentos e infraestrutura e avaliar seus impactos em âmbito institucional, utilizando ferramentas SIG.
- e) Propor ações relacionadas à gestão técnica e institucional**
- Propor diretrizes de ação, com base nos dados levantados e estudos realizados, no sentido de que sejam desenvolvidas políticas públicas relativas ao melhoramento dos resultados. Além disso, o programa se propõe a realizar ações, tais como eventos e criação de plataformas de divulgação, para a promoção das temáticas trabalhadas.

5. RESULTADOS ESPERADOS

- Melhoria dos processos de levantamento de dados por fontes institucionais, incluindo aqui tanto dados coletados no local, quanto a outros dados que ampliem a compreensão do problema.
- Melhorar a qualidade dos dados por meio da integração entre a base de dados primária e outras fontes tais como IBGE, Gabinetes Legislativos, Instituições Parceiras, ONG, entre outros.
- Fortalecimento das capacidades de monitoramento e publicação dos dados coletados, bem como a disponibilização destes para planejamento e implementação de ações educativas, projetos de extensão e de fiscalização pública
- Fomento a estudos e proposição de produção de projetos que norteiem o estabelecimento de políticas públicas contínuas.
- Sumarizar as informações e resultados obtidos em relatórios técnicos;
- Publicar os dados em forma de artigos científicos, cartilhas técnicas, produções audiovisuais, dentre outros;
- Promover seminários de capacitação e oficinas entre as instituições parceiras.

6. DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

Consta do Termo de Cooperação que os partícipes designarão gestores para representar, acompanhar e gerenciar a execução do presente

Acordo. Ficam designados como gestores do Termo de Cooperação:

UFAL: Melchior Carlos do Nascimento / Kleython de Araújo Monteiro

CODEVASF: Thiago Cedraz de Almeida / Ricardo Alexandre Lisboa Vieira

7. PLANO DE AÇÃO

Ação	Período (202-2026)	Responsável	Prazo (dias após assinatura)
Assinatura do Termo de Cooperação entre UFAL e CODEVASF/AL	Agosto de 2023	UFAL e CODEVASF	-
Reunião e apresentação dos corpos técnicos da UFAL e CODEVASF	Setembro de 2023	UFAL e CODEVASF	30
Disponibilização do banco de dados da CODEVASF e definição dos primeiros estudos a serem realizados	Setembro de 2023	CODEVASF	30
Capacitação dos técnicos e estudantes envolvidos	Outubro de 2023	UFAL	60
Início das atividades de análise do banco de dados	Janeiro de 2024	UFAL e CODEVASF	90
Apresentação do primeiro produto da equipe: relatório parcial técnico-científico após 6 meses de coletas e análises	Fevereiro de 2024	UFAL	120
Seminário de avaliação e apresentação de resultados	Março de 2024	UFAL e CODEVASF	270

Ação	Período (202-2026)	Responsável	Prazo (dias após assinatura)
Publicação de artigos científicos	Junho de 2024	UFAL e CODEVASF	390

8. EQUIPE UFAL:

Nome	SIAPE	Função no Projeto	Cargo
Melchior Carlos do Nascimento		Coordenador/UFAL	Docente
Kleython de Araújo Monteiro		Sub-Coordenador	Docente
Avelar Araújo Santos Júnior		Membro	Docente
Bruno Ferreira		Membro	Docente
Diogo Cavalcanti Galvão		Membro	Docente
Esdras de Lima Andrade		Membro	TAE - Geógrafo
Kinsey Pinto Santos		Membro	Docente

9. EQUIPE DA CODEVASF

Nome	Função no Projeto	Cargo
Thiago Cedraz de Almeida	Coordenador/CODEVASF	Analista / Coordenador de Projetos Especiais
Ricardo Alexandre Lisboa	Membro	Analista
João Thiago Gomes de Farias	Membro	Analista
José Maciel Mariano da Silva	Membro	Analista